



PLANO DE TRABALHO

I - IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES E ENDEREÇOS

PARTÍCIPE 1: SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS (MGI)

CNPJ: 00.489.828/0074-00

Endereço: SEPN 516, Bloco D, lote 8, 1º andar

Cidade: Brasília

UF: DF

CEP: 70770-524

DDD/Fone: (61) 2020-2398

Esfera Administrativa: Federal

Nome do Responsável: **ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS**

Cargo/Função: Secretário de Governo Digital

PARTÍCIPE 2: ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS

CNPJ: 52.636.016/0001-99

Endereço: Avenida Paulista, 1.842, 15 andar, conjunto 156, torre norte

Cidade: São Paulo

UF: SP

DDD/Fone: (11) 3244 - 9800 / 3186 - 9800

Nome do Responsável: SILVIA SCORSATO

CPF: 252.413.478-44

Cargo/Função: Presidente do Conselho de Administração

Nome do Responsável: CASSIO FERNANDO VON GAL

CPF: 056.108.868-30

Cargo/Função: Vice-Presidente do Conselho de Administração

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Definição do objeto:

O presente ACORDO tem por objeto estabelecer parceria entre a UNIÃO, por intermédio da **Secretaria de Governo Digital (SGD)** e a **ABBC - Associação Brasileira de Bancos**, visando ao uso da API dos Bancos que aderirem ao presente ACORDO na Plataforma de Autenticação do Governo Federal, possibilitando que os Usuários Finais possam, voluntariamente, realizar suas identificações e autenticações na referida Plataforma para fins de cadastro e utilização de Serviços Públicos por meio da validação de suas identidades pelo Banco de que forem clientes. O local de realização das ações previstas neste Plano de Trabalho será de responsabilidade de cada um dos partícipes, e todas as áreas envolvidas aceitam integralmente as condições pactuadas por meio do ACORDO DE COOPERAÇÃO do qual este PLANO DE TRABALHO é parte integrante.

III - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Início: A contar da Assinatura do Acordo de Cooperação

Final: 24 meses após a assinatura do Acordo de Cooperação

IV – METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Viabilizar a execução de ações para a melhoria da experiência do Usuário no acesso a serviços públicos digitais.
2. Implementar a integração entre os autenticadores dos Bancos e a Plataforma de autenticação - acesso.gov.br.
3. Facilitar o acesso do cidadão e/ou clientes dos Bancos ao consumo de serviços públicos digitais.

V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Cada Termo de Adesão, a ser assinado com um Banco específico, terá descrição de seu próprio cronograma de execução.

O prazo de execução contará a partir da assinatura do Termo de Adesão do Banco com a ABBC.

Abaixo Cronograma de atividades a serem seguidas com cada Banco Específico que vier a Aderir a cooperação.

Ação / Atividade	Responsável	Motivação/justificativa	Prazo
Realizar a integração com a API dos Bancos para autenticação de dados de cidadãos cadastrados no Banco	Secretaria de Governo Digital e Bancos		D+20
Realizar testes de integração e avaliar <i>layout</i>	Secretaria de Governo Digital e Bancos	Consolidar o portal gov.br, como principal canal de acesso a serviços públicos.	D+30
Gerar chaves e implantar em ambiente de produção	Secretaria de Governo Digital e Bancos		D+35

Aprovamos o presente Plano de Trabalho.

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS

Secretário de Governo Digital

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Documento assinado eletronicamente

SÍLVIA SCORSATO

Presidente do Conselho de Administração

ABBC - Associação Brasileira de Bancos

Documento assinado eletronicamente

CASSIO FERNANDO VON GAL

Vice-Presidente do Conselho de Administração

ABBC - Associação Brasileira de Bancos

ANEXO

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO

**TERMO
ADESÃO
Acordo
Cooperação
celebrado
entre
União, por
meio
Secretaria
de Governo
Digital e
ABBC
Associação
Brasileira
Bancos por
conexão
plataforma
de
autenticação
do Governo
Federal e
INSTITUIÇÃO
ADERENTES**

Considerando que:

- (i) A União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital ("SGD"), desenvolveu projeto ("Projeto") para autenticação, por meio de serviços de autenticação dos bancos, de usuários que utilizam serviços digitais na plataforma do governo federal (gov.br);
- (ii) A SGD e a ABBC - Associação Brasileira de Bancos celebraram Acordo de Cooperação n.º XX/2024 em xx/xx/xxx ("Acordo de Cooperação") visando implementação do Projeto e estabelecendo os direitos e obrigações dos partícipes e dos bancos;
- iii) O Acordo de Cooperação possibilitou aos bancos interessados, associados à ABBC - Associação Brasileira de Bancos, a participação no Projeto, por meio assinatura de Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação ("Bancos");
- (iv) A INSTITUIÇÃO ADERENTE (qualificada abaixo) tem interesse em aderir ao Projeto e ao Acordo de Cooperação e apresentou previamente à assinatura declarações dos ANEXO I deste Termo e os seguintes documentos:
- certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
 - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
 - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
 - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
 - e) comprovação de que a instituição funciona no endereço por ela declarado.

A INSTITUIÇÃO ASSOCIADA XXXXXXX, instituição financeira associada à ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ("INSTITUIÇÃO ADERENTE"), com sede ENDEREÇO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por meio da assinatura deste Termo de Adesão ("Termo") adere ao Acordo de Cooperação, nos termos das cláusulas e condições abaixo expostas:

- A INSTITUIÇÃO ADERENTE, por meio do presente Termo, adere ao Acordo de Cooperação, obrigando-se a cumprir as obrigações a ela cabíveis, previstas no Acordo de Cooperação.
- A INSTITUIÇÃO ADERENTE declara que teve acesso à cópia eletrônica do Acordo de Cooperação e que tem conhecimento das cláusulas que regem este instrumento.
- A INSTITUIÇÃO ADERENTE se compromete a agir em conformidade com as orientações da ABBC, mantendo-se a responsabilidade da organização celebrante.
- Este Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo prazo de vigência do Acordo de Cooperação.
 - Aplicam-se a este Termo as hipóteses de término antecipado previstas nas cláusulas vigésima primeira e vigésima terceira do Acordo de Cooperação.
 - Em caso de término antecipado deste Termo, o Acordo de Cooperação permanecerá em vigor, porém, em caso de término do Acordo de Cooperação este Termo será encerrado.

E por estarem assim justas e contratadas, INSTITUIÇÃO ADERENTE concorda em assinar eletronicamente este instrumento, com respaldo no art. 107 do Código Civil no § 2º do art. 10 da MP 2.200-2, considerando como data de sua celebração aquela que corresponder a última assinatura eletrônica.

Localidade, conforme data da assinatura.

ENTIDADE xxx

Nome Representante: xxxxx

CPF Representante: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunhas:

1. _____

Nome: xxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

2. _____

Nome: xxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

ANEXO I DO TERMO DE ADESÃO - DECLARAÇÕES

Para formalização do Termo de Adesão, a INSTITUIÇÃO ADERENTE deve apresentar as seguintes declarações que não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 e 40 da Lei nº 13.019, de 2014.

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro que a <NOME e CNPJ DA INSTITUIÇÃO ADERENTE> e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- a) está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- b) não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- e) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; ou de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- f) não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local, data conforme assinatura eletrônica.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da Instituição)

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da <NOME e CNPJ DA INSTITUIÇÃO ADERENTE>, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

· Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Local, data conforme assinatura eletrônica.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da Instituição)



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Souza Mascarenhas, Secretário(a)**, em 18/03/2024, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Gladyer Rabelo, Usuário Externo**, em 19/03/2024, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Scorsato, Usuário Externo**, em 21/03/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassio Fernando von Gal, Usuário Externo**, em 22/03/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40426983** e o código CRC **AE1E6B4E**.